



**ESTADO DO PARANÁ**

***Prefeitura Municipal de Guaraci***

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

**CNPJ – 75.845.537/0001-51**

**LEI 1.026/2006, DE 17 DE JULHO DE 2.006.**

**SÚMULA:** Prorroga o prazo de vencimento do IPTU 2006, e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica prorrogado o vencimento do IPTU 2006, para o dia 30 de julho de 2.006, podendo o departamento de tributação receber o pagamento do Imposto pelo valor à vista com o desconto previsto.

Art. 2º.- A prorrogação de que trata a presente Lei, não gerará direito de reembolso para os contribuintes que eventualmente já tenham pagado os seus tributos.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos dezessete dias do mês de julho de 2.006.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
**Prefeito Municipal**